

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000060/25**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – **CISLAGOS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, Centro, Alfenas - MG, inscrita no CNPJ nº 01.243.423/0001-03, representada pelo seu Presidente Sr. Rosiel de Lima, torna público a abertura de **LICITAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

**Sistema eletrônico:**

<http://www.cislagos.com.br/licitacao>

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O objeto da presente licitação é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO INTEGRADO DE ATENDIMENTO E INFRAESTRUTURA PARA A ÁREA MÉDICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

1.2. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela constante no anexo I deste edital.

1.3 Abertura das propostas e disputa de lances: **17/12/2025 às 13:00 horas.**

1.4 Modo de disputa: **ABERTO**

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema (efetuado através de pedido de chave de acesso), através do site <http://www.cislagos.com.br/licitacao>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. DECLARA, sob as penas da lei, que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso o certame seja exclusivo para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.3.2. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1. ou 3.3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema,

até a abertura da sessão pública.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico e no anexo I do edital, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

4.1.2. Marca (dispensável em caso de prestação de serviços);

4.1.3. O anexo I do edital deverá ser anexado no sistema eletrônico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 Não será admitida a oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2.2. A proposta poderá ser identificada, considerando que o acesso a mesma se fará apenas após a fase de lances.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto quando suficientemente justificado e acatado pela CPL.

4.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido e se possível, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da

aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. A proposta readequada é dispensável, sendo substituída pela Ata de Registro de Preços ou Contrato administrativo, nos quais constará o valor final, oriundo da fase de lances.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, por lote ou global, a depender a forma de julgamento definida na clausula 1.2 deste edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante poderá solicitar ao pregoeiro a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance incorreto, inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será

de dois minutos e será reiniciada ao final da contagem do cronômetro.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Após o encerramento dos lances, havendo a manifestação de qualquer licitante sobre a possibilidade de apresentar novos lances, o tempo para lances poderá ser prorrogado, a critério da comissão de licitação, em favor do princípio da economicidade.

5.10.5. Caso haja empate, o desempate será realizado em forma de sorteio, que será realizada de forma randomica pelo sistema de licitação eletronica.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Em caso de desconexão total ou queda no sistema, os itens que estavam em momento de lances serão reabertos após o reestabelecimento da conexão

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.1. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

5.15.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame

5.15.4. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou CARTÃO DE CNPJ, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º. 5.15.1. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento

das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

5.15.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame

5.15.4. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou CARTÃO DE CNPJ, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

5.16 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.4.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

**I – Habilidade jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**II – Regularidade fiscal e Regularidade trabalhista:**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**III – Qualificação econômica financeira:**

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Em caso de pessoas jurídicas em processo de falência ou recuperação judicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial homologado, como também a apresentação de certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101/2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

**IV- Qualificação técnica**

- a) Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento(s) igual(is) ou similar(es) ao objeto ora licitado, comprovando experiência nas parcelas de maior relevância: Prestação de serviços de consultas médicas por meios eletrônicos (telemedicina e/ou teleconsulta, etc) incluindo atendimento de casos de urgência em regime de 24x7 (24hrs, sete dias por semana), sendo fornecidos também software e infraestrutura tecnológica.

- b) Comprovação da capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento(s) igual(is) ou similar(es) ao objeto ora licitado, comprovando experiência na instalação e manutenção em um sistema integrado dotado das parcelas de maior relevância:

- Rede de fibra óptica composta pelas especificações: conexão lan-to-lan, mínimo de 20 conexões de 300 Mbps, cada uma alocada em um local dentro do mesmo município, para um mesmo cliente; conexão de 500Mbps com redundância no ponto servidor/CPD/datacenter;
- Proteção de dados por Firewall de próxima geração UTM (com recursos de antivírus, IPS, inspeção de pacotes SSL).

- Datacenter, dotado de servidores em cluster, com plataforma de hiper-convergência com virtualização e alta disponibilidade.
- Implementação de layout “disaster recovery” entre sites de servidores.
- Manutenção preventiva e corretiva com reposição de equipamentos, atendimento 24hx7.
- Disponibilidade de funcionamento (uptime) de 99%.

Indicação das instalações e do aparelhamento adequados que serão utilizados nos fornecimentos (Artigo 67, III, Lei 14.133/2021): a) Firewall de próxima geração UTM a ser implementado. Detalhar marca e modelo.

c) Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (Artigo 67, III, Lei 14.133/2021), contendo, no mínimo : a) 01 (um) responsável técnico engenheiro eletricista, eletrônico ou de telecomunicações; b) responsável técnico de campo, com qualificação em eletrônica ou telecomunicação, detentor de certificado NR 10 (trabalhos com elétrica) e certificado de NR 35 (trabalhos em altura); c) profissional qualificado em redes de fibra óptica; d) profissional qualificado em operação de máquina de fusão óptica por núcleo; e) profissional certificado pelo fabricante do sistema Firewall de próxima geração UTM que a licitante venha a ofertar;

d) Os responsáveis técnicos deverão estar devidamente inscritos nas entidades profissionais competentes, como o CREA e/ou o CFT/CRT, conforme o caso, e devem apresentar atestado de experiência referente ao objeto licitado, comprovando atuação nas parcelas de maior relevância exigidas, estando o atestado acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada na respectiva entidade profissional.

e) A comprovação dos vínculos dos profissionais poderá ocorrer por meio de documentos oficiais, tais como cópia da carteira de trabalho, contrato social (para sócios), contratos de prestação de serviços ou declaração de contratação futura dos profissionais que possuam atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência do(s) profissional(is).

Justificam-se as exigências de qualificação técnica uma vez que são as mínimas e imprescindíveis à escorreita execução do objeto do contrato, não havendo nenhuma exigência restritiva ou não prevista em lei ou na jurisprudência dos Tribunais de Contas ou desnecessária a execução do objeto. É interesse e responsabilidade da Administração Pública contratar empresas que tenham efetivamente condições técnicas de executar o contrato satisfatoriamente, e ainda preservar a competitividade da licitação ao máximo possível, mas sem deixar de se resguardar.

A contratação de uma empresa sem capacidade técnica comprovada para executar sistemas integrados representa risco direto à Administração Pública, pois o funcionamento conjunto exige experiência real e domínio especializado. Falhas ou incompatibilidades em qualquer módulo comprometem todo o serviço, potencializando prejuízos operacionais, instabilidade, interrupções, perda de dados e aumento dos custos com manutenção ou substituição. Além disso, a contratação inadequada implica prejuízos diretos aos cofres públicos, uma vez que recursos serão destinados a soluções que podem não atender às necessidades ou exigirão retrabalho e novas contratações.

Por isso, garantir a qualificação técnica, por meio de atestados, certificações e demonstração prática, é fundamental para resguardar o interesse público e evitar desperdício de recursos. A escolha de empresas experientes assegura que as soluções atendam às especificações, promovendo continuidade, segurança e eficiência dos serviços oferecidos à sociedade.

#### V – Declarações:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo III).
- b) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo III).

#### VI – Outras comprovações:

- a) Certidão Simplificada da junta comercial ou o Cartão de CNPJ para a comprovação de microempreendedor.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo fixado pelo § 1º do Art. 43 da LC 147/2014.

7.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, anteriormente ao inicio do certame.

7.5. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

#### **7.10 DA PROVA DE CONCEITO**

7.10.1 Após a fase de habilitação, visando assegurar que a solução ofertada atende de forma plena aos requisitos técnicos e funcionais exigidos no Termo de Referência, será realizada Prova de Conceito, com demonstração prática do sistema PDS (Plataforma digital de saúde) proposto pela licitante, aos membros da comissão de licitação do Cislago.

7.10.2 A comissão será responsável por acompanhar a apresentação do PDS, proceder com a análise técnica da solução demonstrada e responder, individualmente, o questionário técnico constante no Termo de Referência, que contempla os critérios objetivos e comparativos para julgamento da adequação da proposta.

7.10.3 O resultado da avaliação da Prova de Conceito será utilizado como elemento técnico fundamental para fins de habilitação ou desclassificação das propostas, conforme os critérios previamente estabelecidos no edital e em conformidade com os princípios da isonomia, imparcialidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.10.4 A aceitabilidade das propostas dos LICITANTES encontra embasamento legal na IN nº 1, de 04 de abril de 2019, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, que no seu art. 2º, XXIV define a prova de conceito no âmbito dos processos de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC: “Prova de Conceito: amostra a ser fornecida pelo LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico”.

7.10.5 Para proceder com a análise da aceitabilidade da proposta, quanto à sua adequação ao objeto licitado especificado neste Termo de Referência, EXCLUSIVAMENTE, O LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NA ETAPA DE LANCES E DEVIDAMENTE HABILITADA, será convocada para apresentar, em sessão pública, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob a sua exclusiva responsabilidade, à equipe responsável indicada pela CONTRATANTE, o seguinte:

7.10.6 Será analisada a Tabela 01 constante abaixo.

7.10.7 A comissão de avaliação ou o Pregoeiro poderá solicitar demonstração de qualquer dos requisitos da Tabela 01.

7.10.8 Após a demonstração a Comissão deverá emitir relatório detalhado e devidamente fundamentado, contendo parecer conclusivo pela aprovação ou reprovação do sistema PDS ofertado pelo LICITANTE, encaminhando o parecer ao Pregoeiro para prosseguimento dos procedimentos da licitação.

7.10.9 Tanto os representantes credenciados de qualquer LICITANTE, quanto os demais interessados, poderão acompanhar as análises da aceitabilidade;

7.10.10 Durante a prova de conceito, apesar de permitida a participação, não será admitida qualquer intervenção dos presentes, com exceção da comissão de licitação. Fica vedada toda e qualquer manifestação que interrompa a prova de conceito. Apenas os representantes da LICITANTE que estão em apresentação e a equipe da Administração Pública terão autorização para diálogo. Toda e qualquer dúvida e/ou questionamento deverá ser manifestado em momento oportuno.

7.10.11 Caso o LICITANTE seja reprovado em relação à aceitabilidade da proposta, será examinada a oferta seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste processo licitatório.

<b>TABELA 01 – REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS</b>				
<b>CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA PDS QUE DEVERÁO SER DEMONSTRADAS:</b>				
	<b>Descrição</b>	<b>ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO</b>	<b>ATENDE</b>	<b>NÃO ATENDE</b>
<b>1</b>	A solução deve ser acessível via WEB, por navegador browser padrão, como Microsoft Edge ou Google Chrome.	<b>SIM</b>		
<b>2</b>	A solução deve utilizar protocolo criptografado HTTPS	<b>SIM</b>		
<b>3</b>	O sistema deverá ser disponibilizado em idioma Português Brasileiro.	<b>SIM</b>		
<b>4</b>	O sistema deve possuir programação para acesso de banco de dados por meio de SQL (Structured Query Language, ou Linguagem Estruturada de Consultas), sendo aceitos MySQL, SQL SERVER, ou outros similares	<b>SIM</b>		
<b>5</b>	O sistema deve permitir acesso apenas por meio de login e senha	<b>SIM</b>		
<b>6</b>	O sistema deve possuir Cadastro de usuários com tipo de perfil	<b>SIM</b>		
<b>7</b>	O sistema deve possuir Cadastro de médicos	<b>SIM</b>		
<b>8</b>	O sistema deve possuir Cadastro de pacientes	<b>SIM</b>		
<b>9</b>	O sistema deve possuir Agendamento de consultas	<b>SIM</b>		
<b>10</b>	O sistema deve possuir cadastro para assinaturas digitais no padrão ICP – Brasil tipo A1 e/ou A3	<b>SIM</b>		
<b>11</b>	O sistema deve possuir interface para o médico com recursos de teleconsulta com áudio e vídeo, além do prontuário on-line do paciente	<b>SIM</b>		

<b>12</b>	O sistema deve possuir interface para o paciente com recursos de teleconsulta com áudio e vídeo	<b>SIM</b>		
<b>13</b>	Deverá ser realizada simulação de teleconsulta, demonstrando: - Transmissão de vídeo com qualidade que viabilize o reconhecimento facial	<b>SIM</b>		
<b>14</b>	Deverá ser realizada simulação de teleconsulta, demonstrando: - Transmissão de áudio que viabilize conversação	<b>SIM</b>		
<b>15</b>	O sistema deve possuir Histórico de consultas realizadas	<b>SIM</b>		
<b>16</b>	O sistema deve possuir Histórico de prontuário eletrônico de pacientes	<b>SIM</b>		
<b>17</b>	O sistema deve possuir recurso de Geração de receituário com assinatura digital	<b>SIM</b>		
<b>18</b>	O sistema deve possuir recurso de Geração de atestado médico com assinatura digital	<b>SIM</b>		
<b>19</b>	O sistema deve possuir relatórios com recurso de exportação para PDF	<b>SIM</b>		

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo para a apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da manifestação da intenção recursal;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final para a apresentação das razões recursais.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.3. deixar de apresentar amostra, quando exigível;

9.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado

do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. A Contratada poderá sofrer pelo descumprimento das Cláusulas contratuais, as seguintes sanções:

9.15.1. NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Cada irregularidade apontada pela fiscalização da Administração será informada à contratada e deverá conter o tipo de irregularidade e demais informações pertinentes, sendo convertidas em multas as notificações de irregularidades cujas justificativas não forem aceitas pelo contratante.

9.15.2. ADVERTÊNCIA: serão consideradas advertências os ofícios expedidos pela Administração, com a identificação de tratar-se de "ADVERTÊNCIA". Pela recusa do recebimento, o protocolo será suprido pela assinatura de duas testemunhas.

9.15.3. MULTA: A contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, além das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, calculada sobre o valor global da contratação, conforme percentuais a seguir:

a.1) até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

a.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

a.3) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

b) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

c) Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

d) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, com a penalidade de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

e) As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de

eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

f) Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e

comunicados ao contratante:

f.1) acidente que implique em retardamento na execução do objeto contratado sem culpa por parte da Contratada;

f.2) calamidade pública.

9.15.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo estabelecido pela lei nº 14.133/21;

9.15.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo estabelecido pela lei nº 14.133/21.

9.15.6. Será admitida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 163 da Lei Federal 14.133/21.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar, pessoalmente ou via e-mail, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada ao impugnante oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguinte e-mail: juridico@cislagos.com.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

11.1. A adjudicação e homologação do objeto do presente certame serão de responsabilidade do Presidente do Cislagos.

## **12. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. Após a adjudicação e a homologação do resultado pela autoridade competente, o CISLAGOS, a seu exclusivo critério, visando o fornecimento dos produtos, nos termos estabelecidos neste edital, efetuará o Registro de Preços ofertados na forma do Anexo IV (Ata

de Registro de Preços), a ser firmado entre a Contratante e a(s) empresa(s) que apresentar(am) o(s) menor(es) preço(s), em conformidade com a classificação obtida, tomando-se como base o preço do primeiro colocado.

12.2. A Administração convocará a(s) empresa(s), respeitada a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP (cuja minuta integra este edital), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de perecer o direito ao registro de preços.

12.2.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2.2 O Ata de Registro de Preços poderá ser assinada de forma digital, sendo que o documento assinado digitalmente deverá ser enviado via e-mail para [juridico@cislagos.com.br](mailto:juridico@cislagos.com.br), ou assinado de forma manual, sendo que o documento assinado manualmente deverá ser entregue, presencialmente ou via correios, para o endereço do CISLAGOS.

12.3. A Ata de Registro de Preços será lavrada em ordem sequencial de acordo com os itens especificados neste edital e deverá ser assinada pelo(s) representante(s) qualificado(s) da(s) empresa(s) que tiver (em) seus preços classificados pelo Órgão responsável pelo Registro de Preços.

12.4. O Registro de preços, objeto do presente Pregão, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

12.5. Os preços registrados e suas alterações serão publicados no sistema de pregão eletrônico deste município, como também o extrato da ata de registro de preços que será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### **13. DA REVOCAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. A Ata de Registro de Preços será revogada nos seguintes casos:

13.1.1. Quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.2. Quando presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho de autoridade competente ao órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência

de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito e de força maior devidamente comprovado.

#### **14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

14.1. Conforme previsão do art. 124, incisos I e II, e seguintes da Lei nº. 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniente variação efetiva dos custos do objeto, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, acompanhado das notas fiscais de compra ou outro documento relativo, que demonstrarão a redução no percentual de lucro.

14.2. Os preços poderão sofrer revisão para mais ou para menos, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico do ajuste, nas seguintes hipóteses:

#### **15 – DAS ADESÕES**

15.1 - Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do presente processo licitatório, desde que respeitadas as formalidade e exigências legais, mediante solicitação formal ao órgão gerenciador e com a concordância do fornecedor.

15.2- A adesão estará condicionada à conveniência e oportunidade do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, devendo ser respeitados os mesmos preços, prazos, condições e especificações constantes da Ata de Registro de Preços.

15.3- As contratações decorrentes da adesão correrão por conta e responsabilidade dos órgãos ou entidades não participantes, inclusive quanto à indicação de dotação orçamentária, celebração e gestão do contrato, fiscalização da execução e pagamento das obrigações assumidas, não cabendo ao órgão gerenciador qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente

---

na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site <http://www.cislagos.com.br/licitacao>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Proposta de Preços

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declaração

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo

Alfenas, 02 de dezembro de 2025

---

Marivalda Cezário dos Santos Tobias  
Secretaria Executiva

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Un	Valor Total
1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1908	MÊS		
2	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA UNIDADE PREDIAL DE SAÚDE	1908	MÊS		
3	EQUIPE TÉCNICA LOCAL PARA MANUTENÇÕES	324	MÊS		
4	INSTALAÇÃO DE CABINE DE CONSULTÓRIO DIGITAL	31	UN		
5	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO DE DADOS LAN-TO-LAN POR PRÉDIO DE SAÚDE	159	UN		
6	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO DIGITAL	159	UN		
7	INSTALAÇÃO DE SERVIDOR EM DATA CENTER COM SOFTWARES SERVIDORES	27	UN		
8	LAUDOS DE TELE- ECG	110616	UN		
9	LOCAÇÃO DE CABINE DE CONSULTÓRIO DIGITAL	372	MÊS		
10	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO DIGITAL	1909	MÊS		
11	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CONEXÃO DE DADOS LAN-TO-LAN POR PRÉDIO DE SAÚDE	1909	MÊS		
12	LOCAÇÃO DE KIT DE DEVICES/EQUIPAMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PREDITORES DE SAÚDE	1909	MÊS		
13	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE CLIENTE DE PDS PARA CONSULTÓRIO DIGITAL/ADM	5724	MÊS		
14	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE CLIENTE DE PDS PARA PACIENTES	398784	MÊS		
15	LOCAÇÃO DE SERVIDOR EM DATA CENTER COM SOFTWARES SERVIDORES	324	MÊS		
16	LOCAÇÃO DE TABLET	1909	MÊS		
17	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE TELE-ECG	1909	MÊS		
18	LOCAÇÃO UNIDADE MÓVEL DE CONSULTÓRIO DIGITAL	648	MÊS		
19	MÉDICO ESPECIALISTA MENSAL PARA INTERCONSULTA POR PERÍODO	396	MÊS		
20	TÉCNICO PARA SUPORTE AO CIDADÃO USUÁRIO DA PDS POR MEIO DE CALL CENTER	324	MÊS		
21	TELE CONSULTA - MULTIDISCIPLINAR	857688	UN		
22	TELE CONSULTA MÉDICA CLÍNICO GERAL	857688	UN		
23	TELE CONSULTA MÉDICA MULTIESPECIALIDADE	368724	UN		

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ \_\_\_\_\_

-DADOS DO(A) RESPONSÁVEL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME:

CPF:

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
 NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

EMPRESA

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO INTEGRADO DE ATENDIMENTO E INFRAESTRUTURA PARA A ÁREA MÉDICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, sendo caracterizado como bens comuns.

1.3 A minuta do contrato ou da ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A necessidade de aperfeiçoamento da gestão das instituições de saúde no Brasil é um consenso. Inúmeras são as iniciativas, nacionais e em diversos estados, que buscam modelos para responder efetivamente aos desafios do setor.

Do ponto de vista da Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no âmbito Municipal, existem incontáveis dificuldades para se enfrentar, incluindo:

- Escassez de médicos especialistas disponíveis;
- Crescimento da demanda reprimida;
- Dificuldade na manutenção de equipes completas nas unidades básicas de saúde.

O atendimento médico por meio de sistema de recursos eletrônicos, como videoconferência e prontuário eletrônico se mostra uma solução robusta para atender a demanda em questão.

A contratação de fornecimento integrado de atendimento e infraestrutura para a área médica viabilizará a realização de consultas médicas por meio de teleconsulta, visando a redução das filas e tempo de espera, otimizando os recursos humanos e financeiros disponíveis.

Considerando a grande demanda da população por serviços de saúde, a gestão pública precisa de esforços, de forma a gerar capacidade qualificada de respostas institucionais satisfatórias ao interesse público na assistência à saúde.

O uso da tecnologia, nos processos de saúde pública é essencial no cenário atual.

Considerando, por fim, a necessidade de proporcionar melhorias no sistema de saúde, com o aumento da eficácia dos atendimentos, através do uso de ferramentas modernas de informatização;

Conclui-se que a contratação do objeto descrito se faz necessária e indispensável, agregando todo o aparato tecnológico e humano disponível no mercado, necessário para o êxito de sua execução, o qual, irá atender a demanda comum de todos os Municípios Consorciados.

**2.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO:**

2.2.1. Com o presente certame, o CISLAGOS visa contratar uma empresa para fornecimento de sistema integrado com infraestrutura e serviços na área médica, incluindo suporte técnico,

manutenção e reposição de equipamentos para atender as necessidades dos municípios consorciados, sendo que os itens que compõem o fornecimento se completam entre si, formando assim um sistema integrado, para uso do Consorcio e dos entes consorciados que aderirem a Ata de Registro de Preços.

2.2.2. São necessários equipamentos e softwares 100% compatíveis e integrados em todos os itens, desde servidor até os terminais de atendimento, além do software PDS, com equipe técnica de suporte e manutenção capacitada sobre todos os itens.

2.2.3. Destacam-se também outros pontos substanciais, tais como: padronização, troca de informações entre módulos e aplicativos, troca de informações em tempo real para gerenciamento dos atendimentos, emissão de documentos online como receituário, dentre outros, o que seria impossível de implementar se a contratação abarcasse sistemas não integrados e não compatíveis entre si.

2.2.4. Embasando tal decisão administrativa, o art. 40, V "a", da Lei nº 14.133/21 estabelece que as compras deverão atender ao princípio: "a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;".

2.2.5. Se mostra inviável a contratação separada de cada item que compõem o fornecimento, uma vez que se trata de sistema integrado, onde um item completa e interage com outros, demandando de padronizações, recursos e outros.

2.2.6. A divisão em lotes distintos implicaria em perda de garantia e de funcionalidades, uma vez que cada fornecedor teria sistemas e recursos distintos.

2.2.7. Múltiplos fornecedores prejudicariam o suporte técnico e manutenção, demandando múltiplas equipes técnicas o que elevaria o custo da contratação.

2.2.8. Por motivos de ampliação de competitividade, é admitida a subcontratação de itens que compõem o objeto licitado, que se dará exclusivamente sob responsabilidade da CONTRATADA, que responderá de forma exclusiva por qualquer desconformidade. Mais ainda, como uma empresa não poderia saber de antemão quem seria o vencedor do outro lote, ainda seria necessário que a Administração Pública aguardasse um entendimento técnico entre concorrentes, para ver os serviços plenamente executados.

2.2.9. Enfim, diversas razões de interesse público recomendam que a presente licitação seja feita em lote único. Assim, no contexto resta justificada a exigência de lote único para a eventual contratação, visto que, a eficiência, sendo um dos princípios basilares da gestão pública, certamente se ampara na utilização de ferramentas tecnológicas adequadas que, por conseguinte, geram uma visão transversal do ciclo da transparência e credibilidade pública.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A especificação do objeto está disposta no item 4.3 deste termo de referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme item 2.2.8. deste termo de referência, desde que a subcontratação seja referente ao serviço meio, vedada a subcontratação total do objeto.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### 4.3 DESCRIPTIVO DOS ITENS

##### Nomenclaturas:

**Sistema integrado:** Dois ou mais itens que funcionam de forma conjunta, devendo haver sincronia e compatibilidade, além do fornecimento de itens correlatos que deem subsídio para tal e para o contexto como um todo.

**Consultório digital:** sala equipada com os recursos tecnológicos necessários para atendimento médico via teleconsulta com integração de áudio, vídeo e PDS, incluindo computador, monitor, câmera, microfone, rede de dados local (intranet), link de dados de comunicação com o servidor/datacenter e com a Internet.

**PDS:** Software de Plataforma digital de saúde com recursos de teleconsulta com áudio, vídeo, banco de dados, etc., para realização de consultas, com prontuário on-line, prescrição de receitas, e outros correlatos.

**PDS servidor:** Software de Plataforma digital de saúde versão para instalação em servidor, com recursos necessários para prover os atendimentos e armazenamentos de dados.

**PDS cliente:** Software de Plataforma digital de saúde versão cliente, utilizado em consultório digital ou por pacientes em seus dispositivos eletrônicos, para atendimento.

**Cabine de Consultório digital:** estrutura física pré-montada a ser instalada em local a ser indicado pela contratante, dotada de todos os itens constantes no Consultório Digital.

**Teleconsultas:** consultas médicas via atendimento remoto com recursos de captura e reprodução de áudio e vídeo.

#### ITEM 1: TELE CONSULTA MÉDICA MULTIESPECIALIDADE

Deverá ser disponibilizado profissional graduado em medicina, devidamente inscrito junto ao CRM, para realização de atendimento por PDS, o qual registrará o prontuário de cada paciente.

Além da disponibilização do profissional médico remoto, a CONTRATADA também deverá fornecer o software cliente do PDS e a infraestrutura a ser utilizado pelo profissional, incluindo rede de dados, computador, monitor, câmera e microfone, no-break, ou outro tipo de terminal capaz de permitir a realização do atendimento, inclusive por áudio e vídeo. Também deverão ser fornecidos outros recursos correlatos necessários para viabilizar os atendimentos do lado do profissional remoto.

Os atendimentos poderão ocorrer sobre 3 cenários:

- a) Profissional médico remoto disponibilizado pela CONTRATADA e paciente alocado na estrutura de consultório digital instalado junto às unidades de saúde do município ou junto a unidade móvel de consultório digital, ambas utilizando os itens de consultório digital/PDS do presente termo de referência;

- b) Profissional médico remoto disponibilizado pela CONTRATADA e paciente alocado em sua residência ou outro local, onde a infraestrutura é do mesmo, devendo possuir dispositivo eletrônico como computador ou smartphone, com sistema operacional Windows, ou Linux, ou IOS ou Android, todos com recursos adequados para videochamadas, além de boa conexão com a internet. Também será necessário que o local onde o paciente esteja possua iluminação, privacidade e silêncio adequados;
- c) Profissional médico remoto disponibilizado pela CONTRATADA prestando teleorientação a outro profissional médico do município, com ou sem a presença de paciente.

Dentre as especialidades que deverão ser disponibilizadas estão:

- Pediatria
- Cardiologia
- Neurologia
- Psiquiatria
- Dermatologia
- Endocrinologia
- Otorrinologista
- Reumatologista
- Hematologista
- Hepatologista
- Gastroenterologista
- Proctologista
- Hepatologista
- Urologista
- Endocrinologista pediatra
- Reumato pediatra
- Gastro pediatra
- Neuro pediatra
- Ortopedista
- Clínica da dor

Mediante entendimento prévio entre as partes contratantes, poderão ser realizados atendimentos sobre especialidades adicionais.

A CONTRATADA deverá viabilizar o agendamento das consultas em até 7 dias úteis, condicionadas ao agrupamento de no mínimo 8 consultas de mesma especialidade a serem atendidas de forma sequencial na mesma data.

Os agendamentos e realizações de consultas seguirão a seguinte dinâmica:

- a CONTRATANTE irá identificar a demanda de consultas junto aos pacientes e homologará com a CONTRATADA a próxima data de atendimento para cada especialidade; posteriormente a CONTRATADA irá comunicar data e horário de agendamento para os pacientes;
- nas datas e horários agendados os profissionais da CONTRATADA deverão estar à disposição para realizarem os atendimentos. Caso o paciente não compareça ao horário agendado, ou,

ainda, não disponha das condições técnicas mínimas necessárias para a realização da consulta (equipamentos ou conexão), a consulta será considerada como disponibilizada. Nesta hipótese, o valor correspondente será devido, desde que o profissional médico tenha permanecido disponível durante o período agendado, cabendo à CONTRATADA apresentar registro de disponibilidade (log do sistema ou ata de presença digital);

- ao final de cada consulta, sendo o caso de encaminhamento e/ou pedido de exames e/ou prescrição de medicamentos, além de qualquer outra tratativa similar que demande a produção e assinatura de documentos, eles deverão ser produzidos e assinados digitalmente e encaminhados para o paciente por meio digital, devendo ficar arquivados no prontuário do paciente;
- os pacientes interessados em serem atendidos a partir de suas residências e afins, preliminarmente as consultas, serão avaliados pela secretaria de saúde do município se o caso é elegível de atendimento por PDS (casos que não demandem de atendimento físico). Caso seja elegível, o técnico de enfermagem do município realizará a abertura do prontuário e a devida triagem, juntamente com o agendamento da consulta. Para a validação da viabilidade técnica da consulta, a secretaria de saúde do município, realizará um teste técnico junto ao paciente para aferir as funcionalidades necessárias junto aos equipamentos e conexão de dados do lado do cliente. O teste sendo positivo, o agendamento da consulta será efetivado, sendo negativo, será aberto protocolo de atendimento de suporte técnico, onde um técnico de informática do município irá entrar em contato com o paciente a fim de tentar contornar o problema. Sendo contornado o problema, o agendamento da consulta será efetivado, caso contrário o agendamento será cancelado e o paciente orientado a procurar atendimento nas unidades físicas da rede de saúde do município.

- Os agendamentos de consultas serão realizados em dias úteis, em horário comercial.

O valor a ser ofertado é por consulta remota.

#### **ITEM 2: TELE CONSULTA MÉDICA CLÍNICO GERAL**

Deverá ser fornecido o mesmo contexto do item 1, porém com a mudança do perfil do profissional para clínico geral.

O valor a ser ofertado é por consulta remota.

#### **ITEM 3: TELE CONSULTA - MULTIDISCIPLINAR**

Deverá ser fornecido o mesmo contexto do item 1, porém com a mudança do perfil do profissional para:

- PSICÓLOGO
- NUTRICIONISTA
- FONOaudiólogo

Mediante entendimento prévio entre as partes contratantes, poderão ser realizados

atendimentos com outros perfis de profissionais.

O valor a ser ofertado é por consulta remota.

#### **ITEM 4: MÉDICO ESPECIALISTA MENSAL PARA INTERCONSULTA**

Deverá ser disponibilizado profissional graduado em medicina, devidamente inscrito junto ao CRM, para realização de atendimento por PDS, o qual registrará o prontuário de cada paciente.

Além da disponibilização do profissional médico remoto, a CONTRATADA também deverá fornecer o software cliente do PDS e a infraestrutura a ser utilizado pelo profissional, incluindo rede de dados, computador, monitor, câmera e microfone, no-break, ou outro tipo de terminal capaz de permitir a realização do atendimento, inclusive por áudio e vídeo. Também deverão ser fornecidos outros recursos correlatos necessários para viabilizar os atendimentos do lado do profissional remoto.

Os atendimentos ocorrerão sobre seguintes cenários:

- O profissional médico especialista remoto disponibilizado pela CONTRATADA deverá prestar atendimento ao profissional de saúde da CONTRATANTE alocado em alguma unidade de saúde, fixa ou móvel;

Os atendimentos tem por finalidade auxiliar outros profissionais da área médica da CONTRATADA que estejam em:

- consultas, realizando assim consulta conjunta com o especialista demandado, visando eliminar a necessidade de agendamento/encaminhamento de nova consulta junto a especialista, trazendo velocidade ao atendimento, que consequentemente gerará um ganho no atendimento médico, evitando agravamentos.  
- atendimentos médicos, em especial nos casos de urgência e emergência, que muitas vezes ocorrem em princípio de infarto e afins, evitando, portanto, agravamentos.

Dentre as especialidades que deverão ser disponibilizadas para contratação estão:

- Pediatria
- Cardiologia
- Neurologia
- Psiquiatria
- Dermatologia
- Endocrinologia
- Otorrinologista
- Reumatologista
- Hematologista
- Hepatologista
- Gastroenterologista

- Proctologista
- Hepatologista
- Urologista
- Endocrinologista pediatra
- Reumato pediatra
- Gastro pediatra
- Neuro pediatra
- Ortopedista
- Clínica da dor

Mediante entendimento prévio entre as partes contratantes, poderão ser realizados atendimentos sobre especialidades adicionais.

A contratação ocorrerá por especialista, devendo o mesmo ficar disponível remotamente em horário comercial, ou seja, 8 horas por dia útil. Mediante acordo entre as partes, podem ser acordados horários diversos, inclusive de plantões de 12 ou 24hrs, de modo que em casos de necessidade o município possa contratar múltiplos fornecimentos deste item, visando atendimento 24x7.

Os atendimentos seguirão a seguinte dinâmica:

- não é necessário agendamento, bastando o profissional de saúde da CONTRATANTE acionar o especialista da CONTRATADA, que deverá se mobilizar para realizar o atendimento, seja pelo software de PDS no caso de consultas e ou por telefone nos casos de emergência.
- ao final de cada consulta, sendo o caso de encaminhamento e/ou pedido de exames e/ou prescrição de medicamentos e/ou qualquer outra tratativa similar que demande a produção e assinatura de documentos, eles deverão ser produzidos e assinados digitalmente e encaminhados para o paciente e ou profissional de saúde que demandou o atendimento, por meio digital, devendo ficar arquivados no prontuário do paciente.

O valor a ser oferecido se refere a mensalidade por especialista.

#### **ITEM 5: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Deverá ser disponibilizado profissional auxiliar de enfermagem ou similar, in loco no consultório digital, ou remotamente, durante horário comercial ou em carga horária determinada pela classe.

O profissional deverá auxiliar na triagem e abertura de prontuário. Quando alocado in loco, aferição de pressão arterial, glicemia, temperatura corporal, oximetria, peso e altura dos pacientes, além de apoio durante o atendimento no consultório digital/PDS e posterior impressão de receituários e outros.

O profissional deverá possuir treinamento sobre a operação da PDS.

O valor a ser ofertado é mensalidade por profissional disponibilizado.

#### **ITEM 6: LAUDOS DE TELE- ECG**

Deverá ser disponibilizado profissional remoto capacitado para realização de avaliação e consequente emissão de laudos sobre exames de ECG.

Além da disponibilização do profissional remoto, a CONTRATADA também deverá fornecer o software cliente de PDS a ser utilizado pelo profissional, juntamente com a infraestrutura necessária, o que inclui rede de dados, computador, monitor, no-break, ou outro tipo de terminal capaz de permitir a realização do atendimento.

Também deverão ser fornecidos outros recursos correlatos necessários para viabilizar os atendimentos do lado do profissional remoto.

Os atendimentos ocorrerão a seguinte dinâmica:

- O profissional da área médica da CONTRATANTE realizará o exame junto ao paciente por meio de equipamento ECG locado junto à CONTRATADA, ou em equipamento próprio compatível com PDS CONTRATADA.
- Após o exame o equipamento encaminhará para o profissional remoto o exame por meio digital;
- O profissional realizará a avaliação e emitirá o laudo;
- O laudo será enviado por meio digital para o solicitante;
- O atendimento ocorrerá em horário comercial ou em outro previamente agendado; O laudo deverá ser enviado em até 3 horas após o envio;

O valor a ser ofertado é por laudo realizado.

#### **ITEM 7: CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA UNIDADE PREDIAL DE SAÚDE**

Deverá ser fornecida consultoria administrativa continuada aos gestores de saúde do município.

Farão parte do escopo, análises sobre as demandas médicas corrente e represada (diagnóstico situacional), indicações de planos de ações e monitoramento visando suprir as demandas.

Farão parte ainda do escopo a ser objeto de análise, o time de colaboradores administrativos e o corpo médico local pré-existente na unidade predial de saúde, para assim os planos de ações possuírem sinergia entre os atendimentos tradicionais e os por teleconsulta.

A empresa CONTRADA deverá fornecer:

- especialistas para a realização das análises e indicações de planos de ações para tratar as demandas médicas corrente e represadas;
- profissionais de campo para coleta de dados;
- profissionais de campo para acompanhamento conforme necessário;

- deslocamentos, alimentações, hospedagens e outros correlatos.

O valor a ser ofertado se refere a mensalidade por unidade predial de saúde a ser atendida, com população adscrita de até 3.500, que é o limite para cada equipe de Atenção Básica (eAB) e de Saúde da Família (eSF), conforme portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde.

Caso haja necessidade de fornecimento de consultoria para unidades prediais com atendimento à população adscrita superior a 3.500, serão contratados múltiplos deste item de forma pro rata.

O valor a ser ofertado é mensalidade por população adscrita de até 3.500.

#### **ITEM 8: LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE CLIENTE DE PDS PARA CONSULTÓRIO DIGITAL/ADM**

Deverá ser locada licença de software cliente de PDS a ser utilizada em consultórios digitais ou em áreas administrativas da contratante, em seus dispositivos eletrônicos próprios, como smartphones, tablets ou desktops, sejam eles sistema operacional Windows, Linux, IOS ou Android.

O software deverá atender os recursos pertinentes descritos no item 3.1 RECURSOS DO SOFTWARE PDS (Plataforma Digital de Saúde).

O valor de licença a ser ofertado se refere a unidade de dispositivo eletrônico onde o software venha a ser utilizado.

#### **ITEM 9: LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE CLIENTE DE PDS PARA PACIENTES**

Deverá ser locada licença de software cliente de PDS a ser utilizada por pacientes, em seus dispositivos eletrônicos próprios, como smartphones, tablets ou desktops, sejam eles sistema operacional Windows, Linux, IOS ou Android.

O software deverá atender os recursos pertinentes descritos no item RECURSOS DO SOFTWARE PDS (Plataforma Digital de Saúde).

O valor de licença a ser ofertado se refere por unidade de paciente a ser atendido por PDS.

Serão considerados pacientes ativos os que realizaram ao menos 01 interação com o PDS no mês.

#### **ITEM 10: LOCAÇÃO DE CABINE DE CONSULTÓRIO DIGITAL**

A cabine se trata de estrutura física pré-montada a ser utilizada em locais que não possuem sala extra disponível, para implementação de Consultório Digital.

Cada cabine é destinada ao atendimento de 01 paciente por vez via PDS, desta forma deverá acomodar 01 paciente e 01 acompanhante sentados.

Cada cabine deverá ser composta por piso, paredes, teto e 01 (uma) porta, preferencialmente do tipo pivotante ou corrediça. Poderão ser utilizados materiais compostos por fibra de vidro e ou metal e ou MDF e ou outros, podendo também incluir esquadria de alumínio, ACM, inox, dentre outros.

Cada cabine deverá possuir dimensões adequadas ao atendimento que se destina, tendo como referência 2 m<sup>2</sup>.

A Cabine deverá disponibilizar acesso a cadeirante.

A cabine deverá possuir toda a estrutura conforme necessidade, envolvendo:

- rede elétrica interna, com ponto externo para conexão na rede elétrica do local;
- rede de dados interna, com ponto externo para conexão na rede de dados do local;
- iluminação;
- computador com capacidade e compatibilidade para rodar o sistema PDS, de modo a operacionalizar teleconsultas com recursos de captura e reprodução de áudio e vídeo. Deve ser fornecido sistema operacional e demais softwares para operacionalizar o equipamento;
- câmera e microfone a serem utilizados nas teleconsultas;
- Monitor de 32 polegadas conectado ao computador;
- impressora jato de tinta ou laser, para impressão de receituário;
- Roteador Wifi;
- nobreak para os equipamentos informatizados;
- mobiliário necessário;
- ar-condicionado com capacidade térmica adequada.

Em caso de demandas de implantações de mais de um consultório digital no mesmo local, serão aceitas cabines com estruturas conjugadas formando multi consultórios digitais.

Prazo de entrega será de até 180 dias.

O valor a ser ofertado se refere a mensalidade por cada cabine de consultório digital.

#### **ITEM 11: INSTALAÇÃO DE CABINE DE CONSULTÓRIO DIGITAL**

Deverão ser fornecidos todos os serviços de instalação necessários.

Valor a ser ofertado é por instalação de cada cabine.

#### **ITEM 12: LOCAÇÃO UNIDADE MÓVEL DE CONSULTÓRIO DIGITAL**

Este item visa a disponibilização de Cabine de Consultório digital, embarcada em veículo

automotor, seja de forma interna ou externa.

A cabine é destinada ao atendimento de 01 paciente por PDS, desta forma deverá acomodar 01 paciente e acompanhante sentados.

A cabine deverá ser composta por estrutura pré-montada, com piso, paredes e teto, em material composto por fibra de vidro e ou metal e ou MDF e ou outros, podendo também incluir esquadria de alumínio, ACM, inox, dentre outros.

A cabine deverá possuir toda a estrutura necessária, envolvendo:

- rede elétrica interna, ligada à rede elétrica do veículo;
- rede de dados interna, ligada a rede lógica do veículo;
- iluminação;
- computador com capacidade e compatibilidade para rodar o sistema de PDS, de modo a operacionalizar teleconsultas com recursos de captura e reprodução de áudio e vídeo. Deve ser fornecido sistema operacional e demais softwares para operacionalizar o equipamento;
- câmera e microfone a serem utilizados nas teleconsultas;
- impressora jato de tinta ou laser, para impressão de receituário;
- Monitor de 24 polegadas conectada ao computador;
- nobreak para os equipamentos informatizados;
- Roteador Wifi;
- mobiliário necessário;
- ar-condicionado com capacidade térmica adequada;

A Cabine deverá disponibilizar acesso a cadeirante.

O veículo deverá possuir rede elétrica compatível com os equipamentos que serão utilizados na cabine, bem como sistema de armazenamento de energia, de modo a suportar o funcionamento por até 2 horas sem conexão de energia externa. Deverá possuir ponto elétrico para conexão de energia externa a ser fornecida pela CONTRATANTE.

O veículo deverá possuir conexão lan-to-lan com o servidor PDS, via satélite se for o caso, devendo todos os dados todos os dados trafegados pela conexão LAN-TO-LAN fornecida até o servidor do PDS deverão passar por um FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO UTM (NGFW), baseado em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall, console de gerência e monitoração, dotado dos itens abaixo:

- 1) O termo Next Generation Firewall doravante será empregado como NGFW ou simplesmente firewall.
- 2) O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação, na data de entrega da proposta.
- 3) Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle de permissões.
- 4) Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware (para bloqueio de arquivos maliciosos), integrados no próprio appliance de NGFW.

- 5) A solução ofertada deve ser de um único fabricante.
- 6) Todas as licenças de software necessárias devem estar habilitadas.
- 7) Deve implementar em um único dispositivo, de forma integrada, tecnologia de Next Generation Firewall com capacidade para filtro de pacotes, controle de aplicação, VPN IPSec e SSL, IPS, prevenção contra ameaça de vírus, spywares e malwares e filtro de conteúdo/URL.
- 8) Define-se o termo “appliance” como sendo um equipamento dotado de processamento, memória e outros recursos tecnológicos exclusivos para um determinado serviço.
- 9) Não serão aceitas soluções baseadas em PC's (personal computers) de uso geral, assim como, soluções de “appliance” que utilizam hardware e software de fabricantes diferentes.
- 10) A capacidade computacional do “appliance” deverá ser dimensionada conforme demanda corrente do mês em uso.
- 11) Devem ser fornecidas todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (novas assinaturas), sem custo adicional, por todo o período de vigência do contrato.
- 12) Deve possuir Inspeção SSL e integração com autenticação de usuários do Windows Active Directory.
- 13) O fabricante da solução deve possuir certificado pela ICSA Labs.

Combustível e demais custos eventuais como pedágios, estacionamentos e outros, serão suportados pela CONTRATANTE.

Motorista será fornecido pela CONTRANTE.

Prazo de entrega será de até 180 dias.

O valor a ser ofertado corresponderá à mensalidade de locação de 01 consultório.

Eventualmente, mediante concordâncias das partes, poderá ocorrer a locação de 2 ou mais consultórios na mesma unidade móvel automotor, devendo neste caso ser faturado uma mensalidade por consultório.

Em cada unidade móvel, deverá ser fornecida ao mínimo 3 cadeiras e tenda/toldo de cobertura a serem alocadas de forma anexa à unidade móvel durante o atendimento, visando acomodar os pacientes enquanto aguardam atendimento.

#### **ITEM 13: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO DIGITAL**

Este item visa a disponibilização dos itens abaixo para a operacionalização de Consultório digital em sala de prédio de saúde da CONTRATANTE.

- rede elétrica na sala do consultório, a ser conectada na rede do prédio;
- rede de dados na sala do consultório, a ser conectada na rede do prédio;
- iluminação na sala do consultório;

- computador com capacidade e compatibilidade para rodar o sistema de PDS, de modo a operacionalizar teleconsultas com recursos de captura e reprodução de áudio e vídeo. Deve ser fornecido sistema operacional e demais softwares para operacionalizar o equipamento;
- câmera e microfone a serem utilizados nas teleconsultas;
- impressora jato de tinta ou laser, para impressão de receituário;
- Monitor de 32 polegadas conectada ao computador;
- Roteador Wifi;
- nobreak para os equipamentos informatizados;
- mobiliário envolvendo poltrona para o paciente e para o eventual acompanhante ou profissional de saúde que esteja auxiliando durante a teleconsulta, mesa e/ou balcão e/ou armário e/ou estruturas para acomodar os equipamentos necessários, como computador, câmera, microfone, monitor de vídeo, etc;
- ar-condicionado com capacidade térmica adequada, preferencialmente com nível de ruído abaixo de 48 dBA, temperatura mínima de 18º, com filtro anti-bactéria;

O valor a ser ofertado é mensalidade por consultório digital.

#### **ITEM 14: INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO DIGITAL**

Deverão ser fornecidos todos os serviços de instalação necessários, incluindo pintura interna da sala.

Valor a ser ofertado é por instalação.

#### **ITEM 15: LOCAÇÃO DE TABLET**

Locação de tablet com 10 polegadas, com processador de no mínimo 2 GHz, no mínimo 4GB de memória RAM, no mínimo 64GB de memória interna, comunicação por Wi-Fi. Deve possuir compatibilidade para instalação do software de PDS e a realização de teleconsulta.

O valor a ser ofertado é mensalidade por tablet.

#### **ITEM 16: LOCAÇÃO DE KIT DE DEVICES/EQUIPAMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PREDITORES DE SAÚDE**

Equipamentos a serem fornecimentos:

- Oxímetro
- Termômetro
- Conjunto para aferir Pressão arterial
- Balança digital
- Glicosímetro
- Solução de medição de altura

O valor a ser ofertado é mensalidade por kit.

---

#### **ITEM 17: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TELE-ECG**

Deverá ser locado equipamento para eletrocardiograma (ECG), sendo este um exame que avalia a atividade elétrica do coração e é considerado padrão ouro para diagnosticar arritmias cardíacas e isquemia coronariana.

O equipamento deverá estar devidamente homologado na Anvisa.

O valor a ser ofertado é mensalidade por equipamento.

#### **ITEM 18: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CONEXÃO DE DADOS LAN-TO-LAN POR PRÉDIO DE SAÚDE**

A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura de conexão de dados na unidade predial de saúde, ou outro local que venha a ser indicado, para atender os computadores e equipamentos do consultório digital que sejam alocados para funcionamento integrado com o PDS.

A entrega até o prédio deve ser por fibra óptica, e depois internamente por cabo UTP ou wifi, com conexão do tipo lan-to-lan com o data center do PDS.

Deverá ser fornecida manutenção e reposição de equipamentos por conta de desgastes naturais, vandalismos, roubos ou furtos.

Cada unidade de contratação deste ITEM, atenderá um endereço/estrutura de interesse distinto.

Cada ponto de conexão deve ser composto pelos itens abaixo:

A) CONEXÃO DE DADOS LAN-TO-LAN COM O DATACENTER DO PDS provendo conexão de alta velocidade e estabilidade, para tráfego simultâneo de dados com o sistema servidor do PDS, devendo suportar:

- tráfego de dados;
- tráfego de áudio e vídeo;
- tráfego de dados de telemetrias de equipamentos;

- I. A locação deverá incluir todos os itens necessários a criação da rede LAN-TO-LAN entre os equipamentos do consultório digital e o datacenter do PDS.
- II. O cabo de acesso deverá ser instalado até o rack de dados a ser fornecido em cada local de interesse.
- III. Ficam a cargo da empresa fornecedora pequenas obras civis, tais como recomposição de acabamento em gesso, furação de lajes, cortinas de concreto ou paredes, pintura entre outros, necessários ao lançamento do cabo de acesso.
- IV. Em cada local que receberá o ponto de interconexão, deverá ser disponibilizada porta de conexão de dados 300 Mbps.

- B) Em cada prédio deverá ser fornecido equipamento roteador de borda.
- C) Equipamentos de backup: sobre as locações, a contratada deverá prever um estoque de equipamentos de reposição, compatíveis com as falhas detectadas durante os fornecimentos.

Todos os dados trafegados pela conexão LAN-TO-LAN fornecida até o servidor do PDS deverão passar por um FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO UTM (NGFW), baseado em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall, console de gerência e monitoração, dotado dos itens abaixo:

- 1) O termo Next Generation Firewall doravante será empregado como NGFW ou simplesmente firewall.
- 2) O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação, na data de entrega da proposta.
- 3) Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle de permissões.
- 4) Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware (para bloqueio de arquivos maliciosos), integrados no próprio appliance de NGFW.
- 5) A solução ofertada deve ser de um único fabricante.
- 6) Todas as licenças de software necessárias devem estar habilitadas.
- 7) Deve implementar em um único dispositivo, de forma integrada, tecnologia de Next Generation Firewall com capacidade para filtro de pacotes, controle de aplicação, VPN IPSec e SSL, IPS, prevenção contra ameaça de vírus, spywares e malwares e filtro de conteúdo/URL.
- 8) Define-se o termo “appliance” como sendo um equipamento dotado de processamento, memória e outros recursos tecnológicos exclusivos para um determinado serviço.
- 9) Não serão aceitas soluções baseadas em PC's (personal computers) de uso geral, assim como, soluções de “appliance” que utilizam hardware e software de fabricantes diferentes.
- 10) A capacidade computacional do “appliance” deverá ser dimensionada conforme demanda corrente do mês em uso.
- 11) Devem ser fornecidas todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (novas assinaturas), sem custo adicional, por todo o período de vigência do contrato.
- 12) Deve possuir Inspeção SSL e integração com autenticação de usuários do Windows Active Directory.
- 13) O fabricante da solução deve possuir certificado pela ICSA Labs.

Disponibilidade de funcionamento (uptime) de 99%.

O valor a ser ofertado é mensalidade por conexão lan-to-lan instalada em cada prédio ou estrutura.

#### **ITEM 19: INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CONEXÃO DE LAN-TO-LAN**

Deverão ser fornecidos todos os serviços de instalação necessários.

Valor a ser ofertado é por instalação em cada prédio ou estrutura.

#### **ITEM 20: LOCAÇÃO DE SERVIDOR EM DATA CENTER COM SOFTWARES SERVIDORES**

Deverá ser fornecido servidor em Datacenter que será o responsável por prover os sistemas servidores.

A implantação do servidor/datacenter, a critério da CONTRATANTE, deverá ocorrer em local a ser indicado pela CONTRATANTE no município ou em local a critério e mantido pela CONTRATADA.

O servidor será responsável por prover recursos servidores necessários. Deverá ser dotado de solução de hipervisão com suporte a criação de servidores virtualizados (VMs) e formação de cluster com alta disponibilidade, quando contratado mais de 1 servidor. Servidor deve possuir uma VM (virtual machine) com o sistema PDS e os demais softwares necessários, de modo a atender/operacionalizar os recursos descritos no item 3.1; deverá possuir outra VM para software call center, com recurso de URA (Unidade de Resposta Audível), provendo serviços servidores de telefonia IP, com capacidade de suportar 10 linhas telefônicas (SIP) de entrada e 20 ramais (SIP) de atendimento a serem disponibilizados conforme demanda, tudo devendo fazer parte do fornecimento destinando aos agendamentos de consultas e suporte técnico aos usuários do PDS.

O Data center deverá ser dotado de:

a) Infraestrutura de rede de dados local INTRANET, para realização da comunicação de dados entre todos os equipamentos do datacenter. Deverão ser fornecidos todos os itens necessários como racks, roteadores, switchs, cabos, etc.

b) Interconexão de dados internet/lan-to-lan, para realização da comunicação de dados entre a INTRANET do Datacenter e os equipamentos e softwares externos. Todas as comunicações lan-to-lan deverão ser protegidas por Solução de Firewall NGFW, a fim de gerar a proteção necessária contra invasões por hacker e ou pragas virtuais. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall, console de gerência e monitoração, dotado dos itens abaixo:

- O termo Next Generation Firewall doravante será empregado como NGFW ou simplesmente firewall. II. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação, na data de entrega da proposta.
- Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle de permissões.
- Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware (para bloqueio de arquivos maliciosos), integrados no próprio appliance de NGFW.

- A solução oferecida deve ser de um único fabricante.
  - As licenças de software necessárias devem estar habilitadas.
  - Deve implementar em um único dispositivo, de forma integrada, tecnologia de Next Generation Firewall com capacidade para filtro de pacotes, controle de aplicação, VPN IPSec e SSL, IPS, prevenção contra ameaça de vírus, spywares e malwares e filtro de conteúdo/URL.
  - Define-se o termo “appliance” como sendo um equipamento dotado de processamento, memória e outros recursos tecnológicos exclusivos para um determinado serviço.
  - Não serão aceitas soluções baseadas em PC's (personal computers) de uso geral, assim como, soluções de “appliance” que utilizam hardware e software de fabricantes diferentes.
  - A capacidade computacional do “appliance” deverá possuir porta de conexão de 10Gb e deverá ser dimensionada conforme demanda corrente do mês em uso.
  - Devem ser fornecidas todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (novas assinaturas), sem custo adicional, por todo o período de vigência do contrato.
  - Deve possuir Inspeção SSL e integração com autenticação de usuários do Windows Active Directory.
  - O fabricante da solução deve possuir certificado pela ICSA Labs.
- c) Solução de ar-condicionado: Deverá ser fornecida solução de ar-condicionado, com carga térmica capaz de atender a necessidade de refrigeração dos equipamentos.
- d) Solução de energia – nobreak: Deverá ser fornecida solução de energia alternativa, por meio de Nobreak com banco de baterias.
- A solução deverá entrar em operação de forma automática sempre que ocorrer queda de energia da concessionária de energia local.
  - Solução de energia - grupo motor gerador: Deverá ser fornecida solução de energia alternativa, por meio de grupo motor gerador de energia.
  - A solução deverá entrar em operação de forma automática sempre que acabar a carga das baterias do sistema de nobreak .
  - A solução deverá ser dimensionada de modo a suportar todos os equipamentos objeto de fornecimento.
  - O abastecimento com combustível ou troca do mesmo é de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- e) Internet: Deverá ser fornecida conexão de Internet de 500Mbps, com redundância, e com bloco IP público.

A **CONTRATADA** deverá realizar a instalação completa da solução, incluindo instalação e configuração de todos os equipamentos conforme premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento e integração, incluindo fornecimento de sistemas operacionais, licenças de software e hardware.

Caso haja contratação de mais de um servidor em datacenter, e desde que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá:

- a) operacionalizar os servidores em arquitetura de cluster com alta disponibilidade, utilizando plataforma de hipervisão, assegurando o funcionamento contínuo em caso de falha de um dos nós; ou
- b) alocar os servidores em datacenters distintos (site), configurando o segundo site como ambiente de contingência (backup), com implementação de layout de disaster recovery entre os sites de datacenter.

Disponibilidade de funcionamento (uptime) de 99%.

O valor a ser oferecido é mensalidade por servidor, devendo envolvidos já inclusos.

#### **ITEM 21: INSTALAÇÃO DE SERVIDOR EM DATA CENTER COM SOFTWARES SERVIDORES**

Deverão ser fornecidos todos os serviços de instalação necessários.

Valor a ser oferecido é por instalação.

#### **ITEM 22: EQUIPE TÉCNICA LOCAL PARA MANUTENÇÕES**

Deverá ser fornecida equipe técnica multidisciplinar dimensionada e capacitada para realizar manutenções preventivas e corretivas, suporte técnico, treinamentos e demais atendimentos correlatos, com atendimento remoto e ON-SITE, inclusive atendimentos de emergências em regime 24 x 7 x 365, de segunda a domingo das 00h00min às 23h59min, inclusive feriados.

As capacitações dos técnicos deverão envolver ao mínimo as áreas de: informática, telecomunicações/redes, servidores, elétrica e outras necessárias as soluções objeto de fornecimento.

Para cada área acima, a **CONTRATANTE** deverá possuir profissionais para tratativas lógicas e físicas, uma vez que cada trabalho demanda de profissionais com capacitações e experiências específicas, desta forma temos como exemplo, demandas sobre telecomunicações/redes, onde deverão ser disponibilizados profissionais para atuarem sobre as questões lógicas (programações e configurações) e profissionais para tratativas físicas, como lançamento e reparações de cabos, fusões de fibra óptica e outras pertinentes.

Equipes devem estar preparadas para atuarem em áreas internas ou externas, incluindo trabalhos em altura, incluindo demandas de manutenção sobre cabos de fibra óptica.

Riscos de acidentes serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo arcar com seguros e/ou outros pertinentes.

A **CONTRATADA** deverá ter efetivo de forma a realizar os fornecimentos contínuos, portanto disponibilizar quadro de técnicos de modo a suprir momentos de férias, licenças, etc.

Deverão ser fornecidos ferramentais, equipamentos de proteção individual (EPIs), veículo(s)

preparado(s) e devidamente equipado(s) para as manutenções em altura.

Itens que devem ser atendidos:

- Atividades preventivas e corretivas;
- Tratativas em todos os equipamentos e infraestruturas, incluindo computadores, servidores, dispositivos de rede, softwares, móveis, entre outros;
- Manutenção das redes de dados e sistema de firewall NGFW;
- Manutenções corretivas serão ilimitadas, devendo ser realizadas sempre que houver demanda, sobre qualquer tipo de falha;
- Fornecimento dos equipamentos, componentes e insumos necessários para as manutenções;
- Todas as despesas necessárias, incluindo deslocamento, alimentação e estadia de pessoal técnico;
- Em caso de substituição dos itens que estiverem “fora de linha” e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá possuir obrigatoriamente características técnicas iguais ou superiores àqueles substituídos, de tal modo a manter o funcionamento da solução completa.

Manutenções preventivas e corretivas englobam todos os itens de fornecimento, incluindo, mas não restritos à:

- Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos equipamentos ativos e passivos;
- Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nas infraestruturas;
- Troca e ou reinstalação e ou ajustes nos equipamentos e infraestruturas;
- Atualização de todos os softwares necessários para o funcionamento de todas as soluções/módulos fornecidos;
- Instalação e suporte dos componentes necessários ao funcionamento, tais como por exemplo: Java, .NET Framework, Service Packs, dentre outros, em caso de problemas no funcionamento após atualizações;
- Instalação, manutenção e suporte do banco de dados utilizados pela solução por motivo de falha no funcionamento de componentes atualizados.

A **CONTRATADA** deverá garantir o suporte técnico operacional, auxiliando os operadores na utilização da solução proposta, prevendo no mínimo:

- Elucidações de quaisquer dúvidas durante a utilização dos equipamentos;
- Prover a compreensão do funcionamento da solução, de modo a esclarecer eventuais dúvidas sobre a operação dos equipamentos;
- Identificação de problemas no funcionamento dos módulos da solução;
- Todas as despesas necessárias, incluindo deslocamento de pessoal, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** deverá fornecer agentes próprios do município, para ocasiões de manutenções, que necessitem de controle e organização das unidades prediais ou do trânsito.

Classificações de Eventos e tempos de respostas:

Severidade	Tempo para início de Atendimento técnico	Tempo para Resposta de Diagnóstico	Tempo para Restabelecimento contingencial	Tempo para Restabelecimento definitivo
Emergência	Até 1 hora	Até 3 horas	Até 8 horas	7 dias corridos
Alta	Até 2 horas	Até 4 horas	Até 12 horas	14 dias corridos
Média	Até 3 horas	Até 12 horas	Até 24 horas	30 dias corridos

Fica estabelecida a descrição de cada um dos níveis de severidade:

- Emergencial: Indisponibilidade total da solução, em todos as unidades de saúde;
- Alta: Indisponibilidades simultâneas em várias unidades de saúde;
- Média: Indisponibilidade parcial de uma ou mais unidades de saúde.

Atendimentos emergenciais deverão ocorrer atendimento 24hx7.

Fica definida como meta, que em 95% dos fornecimentos, devem ser atendidos os prazos de disponibilidade exigidos. O não cumprimento da meta mensal, sem devida justificativa, poderá conforme gravidade e omissão da **CONTRATADA**, sujeitar em multa de 5% (cinco por cento), proporcional ao valor mensal do fornecimento/ponto afetado.

Deverá ser fornecido monitoramento de funcionamento dos equipamentos por meio dos protocolos ICMP e SNMP.

O valor a ser ofertado deverá ser mensalidade.

#### **ITEM 23: TÉCNICO PARA SUPORTE AO CIDADÃO USUÁRIO DA PDS POR MEIO DE CALL CENTER**

Deverá ser disponibilizado profissional técnico em informática, capacitado sobre o PDS, para trabalho remoto, durante horário comercial.

O profissional deverá auxiliar nos atendimentos remotos, por telefone, PDS e outros recursos técnicos correlatos, visando fornecer suporte técnico para os pacientes que estejam em processo de agendamento ou de execução de consulta, a partir de suas residências e afins, visando identificar e contornar eventuais problemas de conexão de dados ou de uso dos equipamentos do paciente, seja computador desktop, smartphones, tablets, recursos de câmera ou microfone, etc.

Além da disponibilização do profissional remoto, a **CONTRATADA** também deverá fornecer o

software cliente de PDS a ser utilizado pelo profissional, juntamente com a infraestrutura necessária, o que inclui linhas e aparelhos telefônicos, rede de dados, computador, monitor, câmera e microfone, no-break, ou outro tipo de terminal capaz de permitir a realização do atendimento, inclusive por áudio e vídeo.

O valor a ser ofertado é mensalidade por profissional disponibilizado em horário comercial.

#### **4.3.1 RECURSOS DO SOFTWARE PDS (Plataforma Digital de Saúde)**

O PDS, deverá ser dotado dos recursos abaixo descritos, para assim, conforme o acesso realizado sejam liberados os recursos necessários, ou seja, recursos para interface administrativa, interface de Consultório Digital, Interface para paciente em casa, Interface de operação do profissional médico.

- I. A Plataforma de Saúde deverá conter os recursos abaixo descritos para atendimento de saúde a distância, visando:
  - Prontuário on-line individualizado por paciente;
  - Funcionalidades de Videoconferência para realização de consultas remotas on-line, a partir de smartphones e PCs;
  - Possibilidade de inserção de terceiros profissionais de saúde, devidamente cadastrados, durante as consultas por videoconferência, para assim permitir apoio de especialistas durante consultas clínicas;
  - Suporte a Certificação digital padrão ICP – Brasil tipo A1 e/ou A3 integrada para prescrição eletrônica;
  - Criptografia e segurança nas informações obedecendo os preceitos da LGPD Brasil;
  - Produção de documentos como receitas, guias de internação, atestados, guias de exame, encaminhamentos, com a devida assinatura digital padrão ICP sem utilização de plataforma de terceiros;
  - Possibilidade de validação de autenticidade das assinaturas através do portal <https://assinaturadigital.iti.gov.br/>.
- II. Interfaces com seus principais recursos:
  - 1) Deverá possuir interface administrativa:
    - a) criação/perfis usuários: deverá possuir ambiente para a criação de usuários, selecionando o perfil de usuário desejado, com níveis de acessos distintos dentro da plataforma;
    - b) Relatórios: deverá possuir recursos de emissão de relatórios;
    - c) Deverá possuir uma tela DASHBOARD com as principais informações da plataforma
    - d) Deverá possuir recurso de Power BI ou outro similar, para geração de relatórios e visualização de dados de forma customizada;
    - e) Cadastro de profissionais para atendimento;
    - f) Relatório de Produção/ações desenvolvidas pelo profissional;

- g) Pacientes cadastrados: Deverá fornecer informações sobre pacientes cadastrados; Número de passagens dos usuários;
  - h) Deverá fornecer dados das agendas clínicas e especialistas;
- 2) Interface de atendimento do Consultório Digital:
- a) Deverá possuir interface de atendimento para Consultório digital;
  - b) Deverá possuir recursos para consultas remotas, com áudio e vídeo de forma síncrona, além de impressão de receituário e atestados;
  - c) Login deverá ocorrer por meio do ID do Consultório digital cadastrado;
- 3) Interface paciente – em casa:
- a) Deverá possuir interface para paciente em casa, quando software cliente for instalado em dispositivo desktop ou mobile do paciente em casa;
  - b) Deverá possuir recursos para atendimento de pacientes fora da unidade de saúde, com recursos de áudio e vídeo. Logo que logado no sistema, deverá ser informada a próxima consulta agendada do paciente, e enquanto aguarda atendimento deverá ser encaminhado para sala de espera;
  - c) Ao final da teleconsulta, se for o caso, o paciente receberá documentos como receitas, atestado e/ou outros documentos e ainda poderá responder um questionário quanto ao nível de satisfação do atendimento recebido.
- 4) Interface de operação do profissional médico:
- a) Deverá possuir interface de operação para profissionais médicos da **CONTRATADA**;
  - b) Deverá permitir a realização de consultas remotas com áudio e vídeo de forma síncrona, prontuário on-line, emissão de receitas, atestados, além de campos para registro em texto da história da moléstia atual e codificação do código internacional de doenças;
  - c) Deverá realizar login utilizando id + senha, tendo seus documentos já devidamente registrados na PDS e assinados: termo LGPD, confidencialidade e direito de uso de imagem, cadastro de certificado digital válido, de acordo com as normas técnicas do conselho profissional do profissional, para assinatura de documentos necessários.

III. Recursos que a plataforma deverá possuir:

- 1) Recursos gerais:
- a) Controle de acesso e definição de perfis de acordo com o tipo de usuário;
  - b) Definição de usuários que terão acesso a cada perfil;
  - c) Permitir alterar as configurações dos perfis de usuários;
  - d) Login individual com opção de recuperação de senha;
  - e) Habilitar módulos por perfis configurados;
  - f) Cadastro de pacientes;

- 
- g) Pesquisa de pacientes;
  - h) Painel de notificações;
  - i) Abertura de atendimentos eletivos e de emergência/urgência;
  - j) Visualização do histórico de atendimentos;
  - k) Iniciar e encerrar um atendimento de consulta remota;
  - l) Acesso aos atendimentos finalizados;
  - m) Possibilidade paralisar os atendimentos;
  - n) Todos os relatórios deverão constar Endereço IP Público da máquina que imprimiu com data;
  - o) Todos os relatórios deverão possuir opção de exportação para CSV, DOCX e PDF.
- 2) Perfil do usuário administrador:
- a) Deverá permitir acesso a áreas administrativas e configurações da plataforma;
  - b) Deverá permitir ao usuário acesso às agendas;
  - c) Deverá permitir ao usuário acesso a relatórios do sistema;
  - d) Deverá permitir ao usuário acesso ao Dashboard B.I.;
  - e) Deverá permitir o cadastro de profissionais da saúde.
- 3) Perfil usuário profissional de saúde:
- a) Deverá permitir acesso às telas relacionadas a atendimento de pacientes, incluindo agenda geral ou agenda do dia;
  - b) Deverá permitir acesso de atendimentos transferidos;
  - c) Deverá permitir acesso aos prontuários;
  - d) Deverá contar com agenda individualizada por profissional contendo data e horários;
  - e) Deverá possibilitar inserção de outros profissionais no mesmo atendimento;
  - f) Deverá conter campo para cadastro/atualização do número celular/ e-mail do paciente;
  - g) Deverá possuir controle de início ou pausa de áudio e vídeo durante consulta;
  - h) Deverá possibilitar emissão de documentos como receitas, atestados, ou o acesso a documentos previamente arquivados no prontuário do paciente, inclusive dados preenchidos no processo de triagem;
  - i) Deverá possuir chat com equipe de apoio do consultório digital para solicitar novas intervenções como: dados vitais ou exames em tempo real junto ao paciente que esteja sendo atendido.
- 4) Emissão de atestado:
- a) Deverá permitir ao usuário selecionar o período ou horas para o atestado;
  - b) Deverá possuir campo para o usuário inserir o CID10 da doença pelo qual o paciente será atestado;
  - c) Deverá conter assinatura digital no Atestado do profissional.

- 5) Emissão de solicitação de exames:
  - a) Deverá conter os dados da identificação do paciente;
  - b) Deverá conter campo com a data e hora de solicitação do exame;
  - c) Deverá conter campo para digitação da justificativa do exame;
  - d) Deverá emitir a guia (solicitação do exame) com a Logomarca do Município;
  - e) Deverá conter assinatura digital do profissional de saúde.
- 6) Emissão de receita:
  - a) Deverá possuir campos para: incluir anotações do receituário, medicamento, unidade, posologia, via de administração e período de utilização;
  - b) Deverá conter assinatura digital do profissional de saúde.
- 7) Controle de encaminhamentos e cross-decision
  - a) Possibilitar a implantação do protocolo de encaminhamento para especialidade do município.
  - b) Possibilitar abertura de chamado Eletivo a partir do fluxograma definido pelo município
  - c) Possibilitar uma cross-decision de acordo com o fluxograma do município para todos assuntos relacionados à saúde.
- 8) Controle do suporte
  - a) Controle de atendimento suporte interno (ticket) - acompanhamento
  - b) Controle de atualizações
- 9) Emissão de prescrição médica:
  - a) Deverá viabilizar a emissão de prescrição médica padrão
  - b) Deverá emitir Autorização de Internação hospital e conforme modelo AIH (SUS) - incluindo códigos de procedimentos e CID;
  - c) Deverá conter assinatura digital do profissional de saúde
  - d) Deverá emitir Guia de Solicitação/Autorização de procedimento ambulatorial.

#### IV. Recursos de banco de dados

- a) Banco de Dados:  
A solução PDS deverá possuir programação para acesso de banco de dados por meio de SQL (Structured Query Language, ou Linguagem Estruturada de Consultas), sendo aceitos MySQL, SQL SERVER, ou outros similares.
- b) Possibilidade de Importação de dados, para casos de possíveis necessidades de importações de sistemas como e-SUS, no modelo técnico de:
  - Arquivos XML, CSV ou REST com mensagens JSON.

Caso a solução ofertada não possua todos os recursos elencados, a empresa contratada

deverá em até 90 dias realizar as adequações necessárias, porém os itens exigidos na prova de conceito, devem obrigatoriamente estarem disponíveis de forma imediata.

#### **4.4 CONDIÇÕES GERAIS**

- I.** A CONTRATADA será responsável por danos ou perdas decorrentes de surtos elétricos, atos de vandalismo, roubo ou furto dos equipamentos, devendo realizar, às suas expensas, os reparos ou substituições necessárias, cabendo a CONTRATANTE a prevenção.
- II.** A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que necessário, os projetos executivos, desenhos técnicos, planilhas, estudos de viabilidade, redes de dados, estruturas e quaisquer itens indispensáveis à execução dos fornecimentos. Poderá ser adotada segregação física ou lógica da rede de dados para garantir sua segurança e evitar acessos não autorizados.
- III.** Os equipamentos e sistemas fornecidos deverão operar de forma integrada, otimizando o espaço físico, consumo energético e desempenho lógico, com redução de pontos de falha. Poderão ser utilizadas soluções híbridas, compartilhadas ou integradas, bem como o reaproveitamento de estruturas existentes. Softwares do tipo GPL poderão ser utilizados, sendo os custos mensais cobrados deverão ser a título de prestação de serviços de manutenção ou customizações e não à licença do software. Para um melhor resultado do objeto, poderão ser aceitas adequações nos fornecimentos, desde que devidamente justificadas.
- IV.** Os serviços cujo critério de medição seja por mensalidade serão remunerados de forma recorrente, mês a mês, durante a vigência contratual.
- V.** Os fornecimentos deverão observar as melhores práticas da respectiva tecnologia. É permitida a subcontratação parcial do objeto deste contrato, **limitada a até 50% (cinquenta por cento)** do valor total contratado. A CONTRATADA permanecerá responsável, perante a Administração, pela **execução integral do objeto contratado**, inclusive pelas partes executadas por suas subcontratadas, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade administrativa, civil e penal.
- VI.** A CONTRATADA deverá providenciar, por sua conta, todos os trâmites relacionados à substituição ou conserto de equipamentos com defeito, inclusive retirada, envio, retorno da assistência técnica e reinstalação.
- VII.** Em caso de descontinuidade de equipamento pelo fabricante, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro equivalente, realizando os ajustes de hardware e software necessários para garantir a plena operacionalidade do sistema.
- VIII.** A CONTRATANTE poderá solicitar a transferência dos fornecimentos para outro endereço, conforme sua necessidade, cabendo o pagamento de nova instalação.
- IX.** Poderão ser utilizados, de forma contingencial, equipamentos ou estruturas alternativas para assegurar os fornecimentos nos prazos desejados, inclusive em situações de furto, até que seja possível a adequação para o cenário definitivo.
- X.** Ocorrendo inviabilidade técnica de conexão por fibra óptica em algum endereço, será admitida solução via rádio, link 4G ou satélite.
- XI.** A responsabilidade pelo fornecimento de energia elétrica será da CONTRATANTE.
- XII.** Os prazos estipulados em horas ou dias, serão consideradas úteis.
- XIII.** Os itens de locação serão demandados por período mínimo de 12 meses.
- XIV.** **Eventualmente, mediante concordância das partes, poderá ocorrer contratação de frações da unidade de fornecimento, podendo, por exemplo, contratar quantidade de 0,5**

**(meia) unidade em vez de uma unidade integral. Nesse caso, o fornecimento e o valor mensal serão proporcionais à fração contratada, seja metade como no exemplo dado ou conforme outro valor de fração contratada.**

XV. Gerador poderá ser substituído por nobreak com autonomia de 8 horas, evitando assim tratativas envolvendo combustível.

XVI. O Datacenter poderá ser implantado em imóvel público indicado pela CONTRATANTE ou em local externo, mediante fornecimento e manutenção pela CONTRATADA.

XVII. A CONTRATANTE garantirá que apenas colaboradores da CONTRATADA realizem intervenções técnicas aos equipamentos fornecidos, vedado o acesso a terceiros não autorizados.

XVIII. Os itens que não possuírem prazo de entrega definidos, será considerado o prazo de até 90 dias.

## 5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Todos os itens devem formar um fornecimento integrado, estando inclusos nos fornecimentos os hardwares, softwares e profissionais, conforme exigências.

Todas as despesas envolvidas inclusive com equipes técnicas, profissionais, deslocamentos, alimentações, hospedagens e outros correlatos que fazem parte do fornecimento, deverão estar inclusos no preço a ser ofertado.

5.2. Os serviços deverão ser executados nos locais apontados pelo CISLAGOS e pelos municípios consorciados que aderirem a Ata de Registro de Preços.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, caso ausente prazo de garantia estipulado no descritivo do anexo I do edital.

5.4. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável indicado pela secretaria requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que condiz à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

## 6. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do produto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

6.2. Caso cabível, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. A funcionária Renata Cristina de Souza Pereira atuará como fiscal do contrato/ata de registro de preços.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1908	MÊS	5.330,00	10.169.640,00
2	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA UNIDADE PREDIAL DE SAÚDE	1908	MÊS	2.980,00	5.685.840,00
3	EQUIPE TÉCNICA LOCAL PARA MANUTENÇÕES	324	MÊS	23.433,33	7.592.398,92
4	INSTALAÇÃO DE CABINE DE CONSULTÓRIO DIGITAL	31	UN	6.666,33	206.656,23
5	INSTALAÇÃO DE CONEXÃO DE DADOS LAN-TO-LAN POR PRÉDIO DE SAÚDE	159	UN	916,67	145.750,53
6	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO DIGITAL	159	UN	2.000,00	318.000,00
7	INSTALAÇÃO DE SERVIDOR EM DATA CENTER COM SOFTWARES SERVIDORES	27	UN	36.666,67	990.000,09
8	LAUDOS DE TELE- ECG	110616	UN	20,00	2.212.320,00
9	LOCAÇÃO DE CABINE DE CONSULTÓRIO DIGITAL	372	MÊS	8.800,00	3.273.600,00
10	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO DIGITAL	1909	MÊS	1.896,67	3.620.743,03
11	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CONEXÃO DE DADOS	1909	MÊS	866,67	1.654.473,03

	LAN-TO-LAN POR PRÉDIO DE SAÚDE					
12	LOCAÇÃO DE KIT DE DEVICES/EQUIPAMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PREDITORES DE SAÚDE	1909	MÊS	80,33	153.349,97	
13	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE CLIENTE DE PDS PARA CONSULTÓRIO DIGITAL/ADM	5724	MÊS	766,00	4.384.584,00	
14	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE CLIENTE DE PDS PARA PACIENTES	398784	MÊS	39,67	15.819.761,28	
15	LOCAÇÃO DE SERVIDOR EM DATA CENTER COM SOFTWARES SERVIDORES	324	MÊS	33.666,67	10.908.001,08	
16	LOCAÇÃO DE TABLET	1909	MÊS	166,33	317.523,97	
17	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE TELE-ECG	1909	MÊS	446,33	852.043,97	
18	LOCAÇÃO UNIDADE MÓVEL DE CONSULTÓRIO DIGITAL	648	MÊS	17.900,00	11.599.200,00	
19	MÉDICO ESPECIALISTA MENSAL PARA INTERCONSULTA POR PERÍODO	396	MÊS	20.330,00	8.050.680,00	
20	TÉCNICO PARA SUPORTE AO CIDADÃO USUÁRIO DA PDS POR MEIO DE CALL CENTER	324	MÊS	5.499,67	1.781.893,08	
21	TELE CONSULTA - MULTIDISCIPLINAR	857688	UN	99,67	85.485.762,96	
22	TELE CONSULTA MÉDICA CLÍNICO GERAL	857688	UN	86,00	73.761.168,00	
23	TELE CONSULTA MÉDICA MULTIESPECIALIDADE	368724	UN	139,67	51.499.681,08	

Para estimativa da quantidade de atendimentos de consultas demandadas pelos Municípios que compõem o Consórcio, foram utilizadas os parâmetros descritos no item IV do Estudo Técnico Preliminar.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data, pelo CISLAGOS ou pelos municípios consorciados que aderirem a Ata de Registro de Preços.

Alfenas, 11 de novembro de 2025

ASSINADO ELETRONICAMENTE EM CONJUNTO COM O EDITAL

Marivalda Cezário dos Santos Tobias

Secretaria Executiva

ANEXO III

## **DECLARAÇÃO**

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2025

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.<sup>º</sup> \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.<sup>º</sup> \_\_\_\_\_, CPF n.<sup>º</sup> \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e
  - b) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_. de 20\_\_.

**NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE**

## EMPRESA

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../202\_**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°000060/25**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°31/2025**

**Atos Vinculatórios**

Processo de Licitação n°000060/25, Pregão Eletrônico nº31/2025, proposta adjudicada e ato de homologação processo, conferido à Administração Pública todas as prerrogativas da Lei 14.133/21, em seu art. 82 e seguintes.

**Normas de Regência**

A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelas normas do Direito Administrativo, observadas as disposições da Lei N° 14.133/21, do Direito Público Financeiro (Lei n° 4.320/64), de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CONTRATANTE**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS , pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, Centro, Alfenas - MG, inscrita no CNPJ nº 01.243.423/0001-03

**Representante Legal**

Rosiel de Lima, Presidente do CISLAGOS

**CONTRATADO**

.....LTDA, empresa....., com sede à .....nº....., cidade de....., CNPJ nº .....

**Representante Legal**

Dados do representante Legal

**1- Do Objeto:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO INTEGRADO DE ATENDIMENTO E INFRAESTRUTURA PARA A ÁREA MÉDICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

**2- Da Execução:** Todos os itens devem formar um fornecimento integrado, estando inclusos nos fornecimentos os hardwares, softwares e profissionais, conforme exigências. Todas as despesas envolvidas inclusive com equipes técnicas, profissionais, deslocamentos, alimentações, hospedagens e outros correlatos que fazem parte do fornecimento, deverão estar inclusos no preço a ser ofertado.

**3- Dos Itens, Valores e Quantidades:** Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de R\$ ..... referente aos seguintes itens, valores e quantidades apurados no Processo Licitatório:

--	--	--

**3.1 Do pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do produto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

**3.2 Do reequilíbrio econômico-financeiro e do reajusteamento de preços:** Conforme previsão do art. 124, incisos I e II, e seguintes da Lei nº. 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniente variação efetiva dos custos do objeto,

devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, acompanhado das notas fiscais de compra ou outro documento relativo, que demonstrarão a redução no percentual de lucro. Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal poderá ser reajustado anualmente conforme índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**4- Da vigência da ARP:** Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo de xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período.

**4.1-** Conforme dispõe o art. 83 da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**5- Dotações orçamentárias:** O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data, pelo CISLAGOS ou pelos municípios consorciados que aderirem a Ata de Registro de Preços.

## 6- DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 6.1 Das obrigações do Contratado:

**6.1.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**6.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo Lei nº 8.078/90;

**6.1.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**6.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**6.1.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**6.1.8** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.1.9** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**6.1.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**6.1.11** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**6.1.12** Emitir as Notas Fiscais individualizadas por unidade requisitante conforme discriminação na solicitação de fornecimento, especificação e quantidade dos serviços fornecidos.

**6.2 Das obrigações do Contratante:**

**6.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

**6.2.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.2.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte.

**6.2.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**6.2.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**6.2.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital licitatório;

**6.2.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**6.2.9** A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**6.2.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

**6.2.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**6.2.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.2.13** Observar todas as normas pertinentes a Administração Pública, inclusive a emissão da Nota de Empenho global – anual do montante estimado deste contrato e os respectivos sub empenhos durante a execução orçamentária

**6.2.14** Lançar “aceite” nas notas fiscais – fatura, com prazos de pagamento fixados de conformidade com o item anterior.

**6.2.15** Publicar o extrato desta ata de registro de preços e aditamentos na imprensa oficial.

**7- Da Rescisão do presente instrumento:** A Ata de Registro de Preços será revogada nos casos descritos na cláusula 13 (Da revogação da ata de registro de preços) presente do edital licitatório.

**8- Da Matriz de Risco:** As condições elencadas após o estudo da matriz de risco encontram-se no tópico IV do Estudo Técnico Preliminar.

**9- Das Disposições Gerais:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**9.1- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:** o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

**10- Infrações e Sanções Administrativas:** Serão aplicadas a sanções administrativas descrita na cláusula 9.15 e seguintes do edital licitatório.

**10.1-** A contratada, caso infringir qualquer dispositivo desta Ata de Registro de Preços ou das normas legais a ele pertinente, ficará sujeita a multa correspondente ao percentual da lei, aplicado sobre o valor da ARP, assegurado a Contratante o direito de considerar rescindido o mesmo, ficando a Contratada responsável pelo pagamento, bem como eventual indenização dos prejuízos que der causa, inclusive perdas e lucros cessantes.

**11- Do Foro:** Por força do disposto no art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21 o foro da Comarca Alfenas/MG é o único e exclusivamente competente para conhecer e dirimir qualquer dúvida que surja na execução presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias igual teor e forma.

Alfenas, ...../...../202\_

Rosiel de Lima  
Presidente do CISLAGOS

Responsável Legal

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../202\_**

(instrumento a ser usado em caso de conversão de ata de registro de preços)

**PROCESSO LICITATÓRIO N°000060/25**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°31/2025**

**Atos Vinculatórios**

Processo de Licitação n°000060/25, Pregão Eletrônico n°31/2025, proposta adjudicada e ato de homologação processo, conferido à Administração Pública todas as prerrogativas da Lei 14.133/21, em seu art. 82 e seguintes.

**Normas de Regência**

A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelas normas do Direito Administrativo, observadas as disposições da Lei N° 14.133/21, do Direito Público Financeiro (Lei n° 4.320/64), de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CONTRATANTE**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS , pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, Centro, Alfenas - MG, inscrita no CNPJ nº 01.243.423/0001-03

**Representante Legal**

Rosiel de Lima, Presidente do CISLAGOS

**CONTRATADO**

.....LTDA, empresa....., com sede à  
nº....., cidade de....., CNPJ nº .....

**Representante Legal**

Dados do representante Legal

**1- Do Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO INTEGRADO DE ATENDIMENTO E INFRAESTRUTURA PARA A ÁREA MÉDICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

**2- De Execução:** Todos os itens devem formar um fornecimento integrado, estando inclusos nos fornecimentos os hardwares, softwares e profissionais, conforme exigências. Todas as despesas envolvidas inclusive com equipes técnicas, profissionais, deslocamentos, alimentações, hospedagens e outros correlatos que fazem parte do fornecimento, deverão estar inclusos no preço a ser ofertado.

**3- Dos Itens, Valores e Quantidades:** Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará o valor do saldo residual de até R\$ ..... referente aos seguintes itens, valores e quantidades apurados no Processo Licitatório:

--	--	--

**3.1 Do pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do produto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

**3.2 Do reequilíbrio econômico-financeiro:** Conforme previsão do art. 124, incisos I e II, e seguintes da Lei nº. 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniente variação efetiva dos custos do objeto, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, acompanhado das notas fiscais de compra ou outro documento relativo, que demonstrarão a redução no percentual de lucro.

**3.3 Do reajuste:** Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal poderá ser reajustado anualmente conforme índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**3.4 Da renúncia ao pagamento por serviço não prestado:** Considerando que a cláusula 3 estipula que o valor global deste contrato ocorrerá de forma estimada, a Contratada, por meio deste, renuncia expressamente ao direito pelo recebimento do valor total do contrato, caso a Contratante não faça o uso dos serviços na totalidade dos valores, fazendo jus apenas ao recebimento dos valores referente aos serviços que forem efetivamente executados a favor da Contratante.

**3.5 Dos acréscimos e supressões:** Conforme art. 124 desta Lei 14.133/21 e seguintes, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**4- Da vigência do contrato:** Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

**5- Dotações orçamentárias:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

(dotação a ser indicada no caso de eventual uso deste instrumento)

## 6- DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 6.1 Das obrigações do Contratado:

**6.1.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

**6.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo Lei nº 8.078/90);

**6.1.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**6.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**6.1.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**6.1.8** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.1.9** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**6.1.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**6.1.11** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**6.1.12** Emitir as Notas Fiscais individualizadas por unidade requisitante conforme discriminação na solicitação de fornecimento, especificação e quantidade dos serviços fornecidos.

**6.2 Das obrigações do Contratante:**

**6.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

**6.2.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.2.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte.

**6.2.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**6.2.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**6.2.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital licitatório;

**6.2.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**6.2.9** A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**6.2.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

**6.2.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**6.2.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.2.13** Observar todas as normas pertinentes a Administração Pública, inclusive a emissão da Nota de Empenho global – anual do montante estimado deste contrato e os respectivos sub empenhos durante a execução orçamentária.

**6.2.14** Lançar “aceite” nas notas fiscais – fatura, com prazos de pagamento fixados de conformidade com o item anterior.

**6.2.15** Publicar o extrato deste contrato e aditamentos na imprensa oficial.

**7- Da Extinção do presente instrumento:** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado e não realizada a prorrogação, ou quando findo o saldo contratual, não se tratando de serviço contínuo.

**8- Da Matriz de Risco:** As condições elencadas após o estudo da matriz de risco encontram-se no tópico IV do Estudo Técnico Preliminar.

**9- Das Disposições Gerais:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**9.1-** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

**10- Infrações e Sanções Administrativas:** Serão aplicadas a sanções administrativas descrita na cláusula 9.15 e seguintes do edital licitatório.

**10.1-** A contratada, caso infringir qualquer dispositivo deste Contrato ou das normas legais a ele pertinente, ficará sujeita a multa correspondente ao percentual da lei, aplicado sobre o valor do Contrato, assegurado a Contratante o direito de considerar rescindido o mesmo, ficando a Contratada responsável pelo pagamento, bem como eventual indenização dos prejuízos que der causa, inclusive perdas e lucros cessantes.

**11- Do Foro:** Por força do disposto no art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21 o foro da Comarca Alfenas/MG é o único e exclusivamente competente para conhecer e dirimir qualquer dúvida que surja na execução presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias igual teor e forma.

Alfenas, ...../...../202\_

Rosiel de Lima  
Presidente do CISLAGOS

Responsável Legal